


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.031024/2017-55

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2018, QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
 UBERLÂNDIA E A EMPRESA TICKET
 SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.506.307/0001-57**, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93.700-000, neste ato representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiland, portador da Carteira de Identidade nº 3.027.063.209, expedida pela SSP/RS e CPF nº 952.835.520-04 e pelo Sr. Diego Vitória de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 2086252737, expedida pela SJS/RS e CPF nº 007.275.350-13, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.031024/2017-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **prorrogar** a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **25/05/2019** a **25/05/2020**, **sem reajuste de preços**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal estimado** da contratação permanecerá de **R\$ 66.095,83** (sessenta e seis mil noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo um **valor global** de **R\$ 793.149,96** (setecentos e noventa e três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÉDIO TX ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Despesas com manutenção (Estimada)	R\$ 805.300,00	R\$ 805.300,00
Taxa - Percentual e Valor Monetário	-1,508759%	- R\$ 12.150,03
TOTAL		R\$ 793.149,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 39.657,50** (trinta e nove mil seiscientos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com validade de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2019NE800564.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Luciano Rodrigo Weiand
Representante Legal

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Diego Vitória de Moraes
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **luciano rodrigo weiand, Usuário Externo**, em 23/05/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Vitória de Moraes, Usuário Externo**, em 23/05/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 23/05/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1253679** e o código CRC **2F81672B**.